

**INTERESSADO:** CARLOS ALBERTO MARQUES CUSTÓDIO**LOCAL:** Museu Dr. Joaquim Manso, Sítio da Nazaré —**ASSUNTO:** “Vistoria de condições de salubridade e segurança”**PROCESSO Nº:** 143/22**REQUERIMENTO Nº:** 556/22**DELIBERAÇÃO:**

Deliberado em reunião de câmara realizada em ...../...../.....,

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.

**DESPACHO:**À Reunião de Câmara  
20-05-2022

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.  
Presidente da Câmara Municipal da Nazaré**CHEFE DE DIVISÃO:**À Dra. Paula Veloso  
Para inserir na ordem do dia da  
próxima reunião da Câmara  
Municipal, conforme Despacho do  
Sr. Presidente.

27-05-2022



Helena Pola

Chefe da Divisão Administrativa e Financeira

**CHEFE DE DIVISÃO:**Exmo. sr. Presidente da Câmara Municipal da Nazaré,  
Proponho a submissão ao órgão executivo para tomada de decisão de acordo com as  
conclusões do auto de vistoria:

- determinando a execução de obras de construção do muro nas condições e prazo mencionado;
- E para decisão sobre o teor do ofício da DRCC.

20-05-2022


Maria Teresa Quinto  
Chefe de Divisão de Planeamento Urbanístico

## **AUTO DE VISTORIA PARA VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE UTILIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO EDIFICADO**

(Artigo 90.º do DL n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação atual, RJUE)

Processo de Vistoria n.º **143/22**

### **AUTO DE VISTORIA N.º 6/22**

Aos vinte dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, mediante despacho proferido em 16.03.2022, e para os efeitos previstos no n.º 1 do artigo 90.º do RJUE, a comissão de vistorias, constituída pelos peritos, Paulo Contente, arquiteto, Nuno Ferreira, engenheiro civil, Mário Cerol, Dr., e Vítor Hugo Sousa, fiscal municipal, procederam à vistoria, para verificação das condições de utilização e conservação do edifício do Museu Dr. Joaquim Manso, bem como do muro de vedação e de contenção ou suporte de terras, sito na Rua D. Fuas Roupinho, Sitio, na Vila e Freguesia da Nazaré.

#### **1. Antecedentes**

Informação da Fiscalização, datada de 14.03.2022.

#### **2. Análise**

Com base na observação das condições presentes e visíveis no momento da vistoria, foi possível verificar por parte dos peritos, o seguinte:

##### **a) Descrição do estado da obra**

Verificou-se a existência de duas tendas/pavilhões em estrutura amovível no logradouro do Museu. As mesmas apresentam-se praticamente sem revestimento na cobertura e fachadas, estando o seu conteúdo, nomeadamente um amontoado de objetos e materiais diversos, expostos aos elementos, chuvas e ventos.

No limite de propriedade que confina com o reclamante, verificou-se a existência de muro de vedação e de contenção ou suporte de terras em pedra emparelhada, em estado de colapso parcial, tendo consequentemente, desabado parte da entrada da propriedade do reclamante.

Verificou-se ainda, algum deslizamento de terras sob sapata de suporte a pórtico que se apresenta em risco de colapso, localizada junto ao muro de pedra.



Foto n.º 1 – Tendões e/ou pavilhões implantados no logradouro do Museu



Foto n.º 2 – Muro de pedra emparelhada e pórtico em aparente colapso

**b) Obras preconizadas**

Face à situação que se relatou na alínea anterior e de modo a garantir melhores condições de habitabilidade assim com a segurança de pessoas e bens, impõe-se uma intervenção no sentido de reconstruir o muro de vedação e de contenção ou suporte de terras.

Sugere-se a construção de muro de gabiões, à semelhança do que já existe em parte do limite da propriedade do Museu.

Relativamente às tendas/pavilhões, considerando o estado atual em que se encontram, entende-se que as mesmas deverão ser removidas do local, bem como o seu conteúdo, nomeadamente um amontoado de objetos e materiais diversos.

A DRCC – Direção Regional de Cultura do Centro, em ofício com a referencia S-2022/1195, datado de 21.04.2022, manifestou a disponibilidade de ceder a titulo definitivo as tendas/pavilhões, desde que o Município assuma a responsabilidade da sua remoção e armazenamento.

A decisão sobre esta matéria, deve ser tomada superiormente.

**c) Prazo**

Estima-se o prazo de 30 dias para a execução das obras preconizadas na alínea anterior;

**d) Competência pela execução das obras**

Dispõe o artigo 91.º do RJUE que, quando o proprietário não iniciar as obras que lhe sejam determinadas nos termos do artigo 89.º ou não as concluir dentro dos prazos que para o efeito lhe forem fixados, pode a câmara municipal tomar posse administrativa do imóvel para lhes dar execução imediata, aplicando-se à execução coerciva das obras o disposto nos artigos 107.º 108.º.

**3. Conclusão**

Face ao que se assinala nos pontos anteriores, o parecer conclusivo da comissão de vistorias é que, face às deficiências assinaladas, devem os trabalhos identificados na alínea b) do ponto anterior, iniciarem-se no prazo máximo de 90 dias.

Deverá ainda a Câmara Municipal decidir sobre a proposta plasmado no ofício com a referencia S-2022/1195, datado de 21.04.2022 da DRCC – Direção Regional de Cultura do Centro.

Dos participantes convocados compareceram o sr. Carlos Custódio, na qualidade de reclamante, Nicole Costa na qualidade de Diretora do Museu Joaquim Manso e Carlos Sousa, Técnico Superior, na qualidade de representante da DRCC – Direção Regional de Cultura do Centro.

Nada mais havendo a registar, foi lavrado o presente auto que vai ser assinado por todos os peritos que estiveram presentes na vistoria.

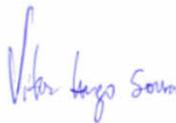
### Os peritos

17-05-2022



Nuno Ferreira  
Engenheiro Civil

17-05-2022



Vítor Hugo Sousa  
Fiscal

17-05-2022



Paulo Contente  
Arquiteto

17-05-2022

Mário Cerol





Exmo. Sr. Presidente

Câmara Municipal da Nazaré

[geral@cm-nazare.pt](mailto:geral@cm-nazare.pt)

cc: [paulo.contente@cmp-nazare.pt](mailto:paulo.contente@cmp-nazare.pt)

Sua referência	Sua comunicação	Nossa referência	Ofício nº S-2022/1195	Saída nº 1585604 21/04/2022
----------------	-----------------	------------------	--------------------------	--------------------------------

**ASSUNTO:** Museu Dr. Joaquim Manso – Cedência de Tendas

No seguimento da deslocação ao Museu Dr. Joaquim Manso, Nazaré, no transato dia 20-04-2022, em resposta ao Vosso ofício com ref.ª 2022,CMN,S,05,1023 convocando a nossa presença para efeitos da realização de uma vistoria “... de verificação do estado de conservação do imóvel...” (processo de vistoria n.º 143/22), e em reunião posterior à mesma, informou a Direção Regional de Cultura do Centro (DRCC) ao Município da Nazaré que, em resposta aos factos relatados e verificados *in situ*, tem em preparação um procedimento de demolição das tendas, atualmente muito danificadas e sem condições para o uso que detinham, e remoção do recheio das mesmas, para envio a vazadouro licenciado.

Tendo o Município da Nazaré, nesse momento, segundo informação da comissão de vistoria do Município da Nazaré, revelado interesse nas duas tendas existentes no logradouro do Museu, vimos por este meio propor a cedência das mesmas, a título definitivo, a favor do Município da Nazaré.

Para tal, o Município da Nazaré assumirá a responsabilidade da desmontagem e remoção das mesmas para as suas instalações, em data a acordar.

Com base na convergência mútua de interesses sobre este assunto, ficaremos a aguardar a Vossa resposta à nossa proposta, que agradecemos que seja célere, tendo em conta que o procedimento de remoção das tendas e respetivo recheio já se encontra em curso, e dependendo da Vossa decisão, poderá ter que ser ajustado ao eventual novo contexto.

Com os melhores cumprimentos,

A Diretora Regional de Cultura do Centro

Doutora Suzana Menezes

Assinado por: **SUZANA MARIA PERES DE MENEZES**  
Num. de Identificação: 09878025  
Data: 2022.04.22 12:08:06+01'00'  
Certificado por: **Diário da República Eletrónico.**  
Atributos certificados: **Diretora Regional de Cultura do Centro - Direção Regional de Cultura do Centro.**

